

PROJETO DE LEI N° 039-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à AMTURVALES – Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à AMTURVALES – Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales, CNPJ nº 00.848.934/0001-88, no valor de R\$ 20.710,25 (vinte mil setessentos e dez reais com vinte e cinco centavos), destinado a manutenção da Associação, bem como elaboração dos Cursos Profissionalizantes de Qualificação ao Turismo e Rotas Turísticas.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 20.710,25 (vinte mil setessentos e dez reais com vinte e cinco centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	
23.695.0046.2069 – Apoio ao Turismo	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (612)	R\$ 20.710,25

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

13.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392.0045.2067 – Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (605)	R\$ 10.710,25
3.3.30.41 – Contribuições (604)	R\$ 10.000,00

Art. 6º Como contrapartida fica incluído o Município de Lajeado no desenvolvimento de projetos de integração regional, visando à promoção do crescimento de atividades turísticas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 039-03/2015

Lajeado, 10 de março de abril de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa repassar recurso financeiro de R\$ R\$ 20.710,25 à AMTURVALES – Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales.

O referido recurso será destinado a manutenção da Associação, bem como elaboração dos Cursos Profissionalizantes de Qualificação ao Turismo e Rotas Turísticas.

A Entidade busca a promoção e coordenação do desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio-econômica, resguardando a observância da livre iniciativa e liberdades fundamentais para todos.

Em anexo, cópia do requerimento e do plano de aplicação da entidade.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

Ofício Circular nº 038/2014

Encantado/RS, 18 de Dezembro de 2014.

Sra. Arilene Maria Dalmaro
Secretaria Municipal de Turismo
Assunto: Celebração de Convênio com a AMTURVALES

Senhora Secretária

Na oportunidade em que o saudamos cordialmente, vimos, por meio deste, comunicar a necessidade de somarmos esforços para a promoção de projetos de integração regional visando à promoção do crescimento de atividades turísticas. Sendo assim, a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES, entidade que foi criada com a finalidade de agregar os Municípios da região em busca do desenvolvimento turístico, informa sobre a necessidade de renovação do convênio para manutenção da mesma.

Segue em anexo plano de trabalho identificando as metas a serem atingidas através da parceria da AMTURVALES com o Município.

Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e objetivos da entidade poderão ser esclarecidas pelo telefone (51) 3751-1377 ou pelo e-mail secretaria@amturvales.com.br. Dúvidas sobre a elaboração do convênio poderão ser esclarecidas com o Departamento Financeiro, ou pelo e-mail financeiro@amturvales.com.br

Certos de poder contar com vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


VANILDO LUIZ ROMAN
PRESIDENTE

PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO

(Lei 8.666/93, Art.116)

1 – DADOS CADASTRAIS

1- Entidade Proponente Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales				2- CNPJ da Entidade 00.848.934/0001-88	
3- Endereço da Entidade Rua Padre Anchieta, 1511 – sala 206				4- Bairro Centro	
5 – Cidade Encantado	6 – U.F. RS	7 – C.E.P. 95960-000	8 -Telefone/endereço eletrônico 3751.3777		
9 – Nº Conta Corrente Específica 47225-5	10 – Banco Sicredi	11 – Agência 0136	12 – Praça de Pgto Lajeado		
13 – Nome do Presidente da entidade Vanildo Luiz Roman				14 – C.P.F. 363.399.460-20	
15 – Cart. Identidade do Presidente 90.294.608.31	16 – Estado Civil Casado	17- Profissão Professor	18 – DDD/Telefone 9711.7087		
19 – Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade Rua Padre Herminio Catelli, 373 – Anta Gorda-RS				20 – C.E.P. 95980-000	

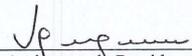
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

21– Título do Projeto <i>(Art.116,§1,I: identificação do objeto a ser executado).</i> Convênio Anual de associado	22. Período execução <i>(Art.116,§1,VI)</i>	
	Início Janeiro 2015	Término Dezembro 2015
23– Justificativa para utilização do recurso <i>(Art.116,§1,II: metas a serem atingidas) / Contrapartida</i> Para manutenção da Associação, bem como elaboração dos Cursos Profissionalizantes de Qualificação ao Turismo, Rotas Turísticas, etc...		

[Projetos 1] Comentário: Exemplo: Educação (infantil, ...), atender (nº atendimentos) em (casa-lar/internato, ...) (vítimas de violência doméstica, ...), atendimento médico/fisioterápico a municipais, cessão da sede para fins educativos, ...

[Projetos 2] Comentário: Atividade que será realizada em nome do bem público/justificativa para receber o repasse. Atendimento a "x" (feminino/masculino) pessoas portadoras de deficiências/ crianças e adolescentes / pessoas idosas / dependentes químicos / população adulta de rua. Especificar atendimento realizado, atividades oferecidas (horta, oficinas, artesanato, reforço escolar, esporte (integração/lazer), alimentação: lanche/ almoço, tratamento médico/psicológico/fisioterápico, ...)

Encantado, 18 de Dezembro de 2014


Assinatura do Presidente.

Meus documentos/convênios/doc para firmar convenio/plano de aplicação

AMTURVALES
NºPJ: 00.848.934 / 0001 - 88

PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente: Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - Amturvales		CNPJ: 00.848.934/0001-88
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 1511, sala 206 - Centro		Município: Encantado - RS
UF: RS	CEP: 95.960-000	Telefone: (51) 3751-3777
Banco: Sicredi	Agência: 0136	Conta Corrente: 47225-5

02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável: VANILDO LUIZ ROMAN	CPF: 363.399.460-20	C. Identidade: 902.946.083-1
Endereço: Padre Hermínio Catelli, 373 - Centro	Município: Anta Gorda - RS	Função: Presidente

03 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Celebração do Convênio com o **Município de Lajeado**, cujo objeto é o repasse de recursos para a associação, que tem por objetivo desenvolver projetos de integração regional, **incluindo sempre o Município de Lajeado**, juntamente com os demais municípios associados, visando à promoção do crescimento de atividades turísticas.

04 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

São objetivos da Associação:

- Promoção da cultura, defesa da conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Conservação do patrimônio arquitetônico;
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promover e congregar os órgãos de turismo;
- Debater e sugerir medidas destinadas à promoção do desenvolvimento turístico dos Municípios membros e entidades conveniadas;

- Promover o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e aplicação de uma política de desenvolvimento conjunta que salogue os usos, os costumes e as tradições peculiares de cada município integrante;
- Estimular o intercâmbio com os demais órgãos de turismo, bem como o inter-relacionamento entre os municípios membros e destes com outras regiões;
- Assessorar quando solicitada, os eventos promovidos individualmente ou em conjunto pelos municípios membros e entidades conveniadas;
- Reivindicar junto às autoridades e órgãos competentes, de condições de infraestrutura financeira, material e operacional, tendo em vista a plena busca da capacitação turística regional, num trabalho de coordenação conjunta pelo franco desenvolvimento da mesma e entidades conveniadas;
- Elaborar, em conjunto, o calendário de eventos da região, compatibilizando-o e divulgando-o amplamente em todos os centros emissores de turismo;
- Firmar convênios ou similares com a União, Estado e Municípios com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo e entidades conveniadas;
- Auxiliar na busca de recursos na execução da infraestrutura turística, buscando apoio técnico e operacional junto a organismos governamentais e agências de fomento ao turismo;
- Buscar recursos para criar material promocional com vistas a enfatizar as atividades regionais, os produtos turísticos e enaltecer nossas raízes, cultura e tradição;
- Manutenção das atividades dos grupos de Municípios e Rotas Turísticas;
- Pagamento das contrapartidas dos dois Convênios já assinados com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul provenientes da Consulta Popular.

05 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

- A Entidade busca a promoção e coordenação do desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio-econômica, resguardando a observância da livre iniciativa e liberdades fundamentais para todos.

- O panorama do desenvolvimento sustentável perseguirá a busca de um processo orientado que levará em conta de uma gestão global dos recursos, a fim de assegurar a durabilidade e permitir conservar nosso patrimônio natural e cultural, incluindo uma perspectiva ética e social para as comunidades locais e para as presentes e futuras gerações.

- A Associação prestará particular atenção aos interesses das comunidades em desenvolvimento, inclusive voltados à agricultura familiar, serviços, entidades e instituições integradas ao Vale do Taquari ou entidades conveniadas com a AMTURVALES e que atuam direta ou indiretamente nos programas que projetam o universo turístico, possibilitando alternativas de desenvolvimento de turismo sustentável.



06 – POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA:

Sede Administrativa: Rua Padre Anchieta, 1511 – sala 206 – Centro – Fone: (51) 3751-3777 – CEP 95960-000 – ENCANTADO/RS.
CAT - Centro de Atenção ao Turista: BR 386, KM 346 –SHOPPING LAJEADO – Fone: (51) 3748-1363 – LAJEADO/RS.
E-mail: secretaria@amturvaes.com.br Site: www.amturvaes.com.br

- Será beneficiada a população regional do Vale do Taquari e particularmente de cada Município associado e envolvido no programa de promoção do crescimento de atividades turísticas.

07 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de Início: 1º de Janeiro de 2015	Data Término: 31 de Dezembro de 2015
---	--

08 – ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO: (MESES/ANO)

Março de 2015 (parcela única)	

09 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

PARTICIPAÇÃO	VALOR DA PARCELA (R\$)	TOTAL (R\$)
MUNICÍPIO:	R\$ 20.710,25	R\$ 20.710,25

PAGAMENTO:	Exemplo 2: Até o 2º dia do mês subsequente ao do vencimento.
-------------------	---

REAJUSTE:	- Reajuste após um ano de vigência, conforme acordado em Assembleia Ordinária pelos associados.
------------------	---

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (MESES/ANO)

Março de 2015 (parcela única)	

11 – CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

Execução do objeto previsto no item 03 deste instrumento.



12 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

Data de Início:
1º de Janeiro de 2015

Data Término:
31 de Dezembro de 2015

Vigência: 12 (doze) meses para execução do objeto e 03 (três) meses para correspondente Prestação de Contas, com possibilidade de prorrogação por até iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – ORIGEM DOS RECURSOS

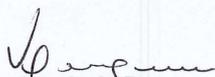
- As despesas decorrentes deste Plano de Trabalho ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas do Município.

14 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto aos demais Municípios associados, **declaro** para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos dos referidos Município, na forma deste plano de trabalho.

Obs: O Plano de Trabalho está firmado em duas vias.

Encantado, 02 Janeiro de 2015.


Vanildo Luiz Roman
Presidente da Entidade
Gestão 2013/2015